



## EDITAL Nº 01/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Código Tributário Municipal nº 2.096 de 31 de dezembro de 2015 e suas alterações e da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, vencidos e inscritos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, pertinentes ao imposto e taxas que seguem:

NÃO LOCALIZADOS / FALECIDOS		
Nº	CONTRIBUINTE	DÍVIDA anos
1929	ABRÃO DA SILVA SANGUINÉ	IPTU
1479	ADÃO IVO MORAES DA SILVA	IPTU
9220	ADÃO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	IPTU
2257	ADÃO SILVA OLIVEIRA	TAXA DE EXPEDIENTE
5989	ADEMILSON DOS PASSOS DE SOUZA	IPTU
9523	ADRIANO VENTURA DA SILVA	IPTU
8687	AIRTON MASUI DA SILVA	IPTU
21	ALADIR VIEGA BAZ	IPTU
779	ALCEMIR SILVEIRA DIAS	IPTU
1993	ALEX BORTOLOTTI TEJADA	IPTU
30	ALEX COUTINHO BEYER	IPTU
495	ALGEMIRO BRIDI RUSZKOWSKI	IPTU
4557	ALINE DA SILVA DANDAIME	IPTU
7211	ALMERINDA SANGUINÉ	IPTU
3356	ALMINDO DA SILVA SCHELL	IPTU
901	ANA LUIZA KLUGE WOLFLE	TLF
6641	ANDRÉ LUCIANO KONIG E CLAUDETE GIMENES	IPTU
4152	ANGELA CRISTINE SANTOS DA SILVA	IPTU
8345	ANTÔNIA SILVEIRA DA ROSA	IPTU
4121	ARLEI SILVA DA SILVA	IPTU
8567	ARMANDO DA SILVA SOARES	IPTU
6005	BENHUR TEJADA	IPTU
3671	CAREN TAIS CAMARGO DE SOUZA	IPTU
8705	CASSANDRA DA SILVA FLORES	IPTU
4102	CELIO DOS PASSOS	IPTU
8691	CHAIANE FERREIRA FLORES	IPTU
6385	CHARELS GRABOSKI DA SILVA	TLF
2408	CHARLENE VAZ DA SILVA HAHN	IPTU



6616	CHARLES FADINI JORGE	IPTU
6944	CIBELE DA SILVA	IPTU
4650	CINTIA BISCHOFF BARBOSA	TAXAS DE EXPEDIENTE
7288	CLAITO DA SILVA	IPTU
2143	CLAITON COSTA DOS SANTOS	IPTU
8684	CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	IPTU
6556	CLAUDINEI DA SILVA LAGUNA	IPTU
1682	CLAUTER CORREA TEJADA	IPTU
515	CLENIO ANTÔNIO SPOLAVORI	IPTU
6444	CLEONICE TEJADA PACHECO	IPTU
7554	CLÓVIS TADEU SANHUDO BARBOSA	IPTU
2949	COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER LTDA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
3620	COOPERATIVA DOS PRODUTORES PRIMARIOS DA REGIAO CENTRO SUL	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
8274	CRISTIANO BELMIRO ALGUSTO	IPTU
8642	DANIELA SILVA RODRIGUES	IPTU
8376	DÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
2379	DEBORA GARCIA	ISSQN
8538	DEISI BETÂNIA TOLEDO ABREU	IPTU
3617	DELMAR COSTA DA SILVEIRA	IPTU
8578	DEVITI SILVA DO CARMO	IPTU
4120	DIVINO DA SILVA	IPTU
833	DOBEZI CORREA TEJADA	IPTU
1572	DOUGLAS RAFAELLI	TAXA POR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
8518	DOUGLAS TOLEDO ABREU	IPTU
712	EDISON DE OLIVEIRA DUARTE	IPTU
4114	EDISON QUADRADO SELLE	TLF
7355	ELIAS SILVA DE LIMA	IPTU
5689	ELIOMAR SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	ISS CONSTRUÇÃO
5189	ELISSANDRO KLEIN DA SILVA	IPTU
6458	ELIVONE DA SILVA DIAS	IPTU
6466	ELOI MARIA TOLEDO DA ROSA	IPTU
4163	ELOY CAMARGO DE SOUZA	IPTU
5800	EMERSON BROCK DE SOUZA	SERVIÇOS DE MÁQUINAS
3372	EMILIO MENEZES DE SOUZA	IPTU
574	ENIO WOLFLE (ESPÓLIO)	IPTU
8535	EVARISTO DOS PASSOS TOLEDO	IPTU
8516	EVERTON GUILHERME LOPES DA SILVA	IPTU
7757	FABIANE MARIA ZILLMER	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
4210	FÁTIMA LUCELIA NASCIMENTO	IPTU
8375	FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	IPTU
6235	FREDERES RODEL. WEIMER S/A	IPTU
8653	GABRIELA BRASIL DIAS	IPTU
8488	GEISIEL DA SILVA TERRES	IPTU
6396	GELSON L. BARBOSA – ME	TAXA DE FISCALIZAÇÃO



		E VISTORIA
8635	GERSON BAUM KOSLOWSKI	IPTU
177	HARRY OLSON (ESPÓLIO)	IPTU
8731	HELENA SILVA DA SILVA	IPTU
7408	HENRIQUE SCHAIDHAUER	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
8494	HÉRCULES OLIVEIRA PACHECO	IPTU
8964	HO DESIGN LTDA	IPTU
8654	IARA REGINA SILVA DOS PASSOS	IPTU
6040	ILO ROBERTO DE ABREU	IPTU
7892	IMG COMÉRCIO DE MADEIRA E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL LTDA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
195	IRACEMA FRANCISCA DA SILVA	IPTU
9130	IRENE SILVEIRA PEREIRA DE SOUZA	IPTU
196	IRENE TEREZINHA SURIS IGLESIAS	IPTU
8430	ISAIR DE AZAMBUJA PEREIRA DOS SANTOS	IPTU
8688	ITAMAR SOARES SILVEIRA	IPTU
8491	IVAN CARLOS TEJADA PACHECO	IPTU
946	IVO BANDOW	IPTU
1473	IVONETE VANIN TEIXEIRA	IPTU
549	J RENATO T. GARCIA ME	IPTU
2820	JAIR RAPHAELLI BERNAR	ISSQN
623	JAIRO BORTOLOTTI TEJADA	IPTU
2118	JAIRO MOACIR DOS PASSOS	IPTU
8724	JANETE ROSANE CAMILO	IPTU
5123	JANUAR LUIS ALBA (ESPÓLIO)	IPTU
8526	JAQUES MATHEUS DA SILVA NOGUEIRA	IPTU
884	JC MACHADO IMPLEMENTOS	TLF
8317	JEFERSON MAFRA	IPTU
8728	JÉSSICA FREITAS RODRIGUES	IPTU
6082	JOÃO BATISTA HELLEBRANDT	IPTU
5515	JOÃO DA S SCHMISKI	IPTU
8755	JONES NUNES OLIVEIRA	IPTU
7927	JORGE ALBERTO DUARTE DOS SANTOS	IPTU
5356	JORGE FERREIRA DA SILVA	IPTU
8521	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMARGO	IPTU
8434	JOSÉ EDIO RODRIGUES DE MENEZES	IPTU
8519	JOSÉ FERNANDO DA SILVA MARTINS JUNIOR	IPTU
4445	JOSÉ MARCELO DIPP	IPTU
9006	JOSÉ TADEU BORBA BARBOSA	TLF
250	JULIA DE SOUZA PEREIRA	IPTU
8752	JULIESIO GOVONI LANZARINI	IPTU
8699	JUSSARA DE OLIVEIRA MENEZES	IPTU
8771	KARINA BRASIL SOC IND DE ADVOCACIA	TLF
8770	KARINA DA SILVA BRASIL BATISTA	TAXA DE EXPEDIENTE
3642	LEANDRO ADENIR BORGES	IPTU
8420	LEOCILDA FLORES FERREIRA	IPTU
4080	LIONCO TEIXEIRA DIAS	IPTU



1426	LISANDRO GONÇALVES BEYER	TLF
8580	LORENA D'ÁVILA ESSER	IPTU
5206	LOTEAMENTO OIVEIRA	IPTU
8726	LUIZ ANTÔN IO MORAES DA SILVA	IPTU
8678	LUIZ ANTONIO DA SILVA	IPTU
5538	LUIZ NELSON RODRIGUES	ISSQN
5192	LURDES MACHADO DE SOUZA FONSECA	IPTU
7741	MACIEL RAPHAELLI	SEMENTE DE MILHO
3139	MAICO BAUM DA SILVA	IPTU
8652	MAICON AURÉLIO D'AVILA	IPTU
881	MALVINA CORDOVA COUTINHO	IPTU
8527	MARA COSTA DA SILVEIRA	IPTU
8398	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA FLORES	IPTU
6067	MARCIO BRIDI	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
8643	MARCIO COSTA DA SILVA	IPTU
7171	MARCIO ROSA DOS SANTOS	IPTU
5474	MARIA CELOI RODRIGUES BRASIL	IPTU
3898	MARIA CLAUDIA MOREIRA STEFANELLO	TAXAS DE EXPEDIENTE
8581	MARIA IRACI D'ÁVILA RIFF	IPTU
8645	MARIANE VARGAS FRAGOSO	IPTU
303	MARILINA DA COSTA COLLIONI	IPTU
8730	MARINA SILVEIRA DA SILVEIRA	IPTU
1278	MARIO AUBIM	IPTU
5871	MARLEI MARLI SCKERESKI GARCIA	IPTU
1443	MARLI TEREZINHA DA SILVA	IPTU
4539	MIRIAM FERREIRA DIERINGS	IPTU
9376	MONDUST COMÉRCIO DE PROD	PENALIDADE/MULTA
1808	MONIKI LIMA SEIXAS DE BORBA	ISSQN
7879	NATHAN DOMINGUES SAMPAIO	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
8707	NELCI DA SILVA FLORES	IPTU
646	NELSON CARDOSOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	IPTU
8704	NELZACLESIELA DA SILVA FLORES	IPTU
8665	NERI NESTOR DA ROSA ( NESPÓLIO)	IPTU
3848	NERIS PEREIRA LOPES	IPTU
5720	ODETE MORAES DA SILVA JACOB	IPTU
4073	OLINDA DUARTE DO NASCIMENTO	IPTU
8694	OLINDA OLIVEIRA SAMPAIO	IPTU
8706	ORDALINA FERREIRA FLORES	IPTU
8397	ORFELINA DOS PASSOS TOLEDO	IPTU
2578	PAULO ADRIANO FARIAS DE MEDEIROS	IPTU
6532	PAULO CEZAR CAMARGO DOS SANTOS	TAXA DE EXPEDIENTE
856	PAULO RENATO SILVA COSTA	IPTU
4062	PAULO ROBERTO MELLO DA SILVA	IPTU
9932	PAULO SERGIO GARCIA	IPTU
7427	PIO GIOVANE DRESCH	IPTU
5884	RAFAELA SILVA SEIXAS DA SILVA	IPTU



7335	REAL TRANSPORTE EIRELI	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
6166	RENATO CARDOSO DA SILVEIRA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
4685	RODRIGO LIMA DOS SANTOSAMORIM	IPTU
8679	RODRIGO ROSA	IPTU
8597	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	IPTU
3361	ROMILDO SILVEIRA	IPTU
7862	RONALDO NOGUEIRA DOS PASSOS	IPTU
7608	RUI SCHWANTZ	IPTU
7481	SANDRO DO PRADO LIMA	IPTU
3557	SANDRO LUIS FADINI DAVILA	IPTU
1096	SAULO RAPHAELLI	TX LIC EXECUÇÃO OBRA
3965	SERRARIA CEDRO SUL LTDA – ME	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
7788	SERRARIA E COMÉRCIO DE MADEIRA KEHL – EIRELI	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
7671	SERRARIA E TRANSPORTES TLM EIRELI	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
7821	SERVI-ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA	TLF
3325	SIDINEI ROSA DOS SANTOS	IPTU
8702	SILCA FERREIRA FLORES	IPTU
8529	SILVIA BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA	IPTU
4441	SILVIA DA SILVA TOLEDO	IPTU
4677	SILVIO DA COSTA COLLIONI	IPTU
3293	SILVIO VENCATO	IPTU
5428	SIMONE ISABEL SANTOS SILVA MEIRELLES	IPTU
8414	SOILA ABILENE EVANGELISTA	IPTU
8657	SOLON TOLEDO DOS PASSOS	IPTU
1325	SUELI DA SILVA MEDEIROS	IPTU
8681	SUZANA SILVA E SILVA	IPTU
8773	TABACOS BAUM LTDA	TAXA DE LOCALIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO
8486	TCHARLES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	IPTU
8564	TEREZINHA PONCIO DE VARGAS	IPTU
7910	THAINA SEIXAS DA SILVA	TLF
5003	UBIRATAN JOBIM	SEMENTE DE MILHO
5388	VALDECI LIMA DA SILVA	IPTU
4521	VANDERLEI DE ALMEIDA REINALDO	IPTU
6221	VANESSA PASSOS DA ROSA	IPTU
3932	VANESSA SILVEIRA DA FONSECA	IPTU
6372	VENITO DAVILA RIFF	IPTU
6528	VERA BONEMBERG RIBEIRO	IPTU
5148	VILMAR LUIZ DIEMER	IPTU
7362	VIVIAN BURKE SCHMIDT	Taxa de expediente
605	VOLMAR PEDRO SCHAIDHAUER DANELON	IPTU
7060	WELINTON DOS SANTOS DA SILVA	IPTU



8372	ZILDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	IPTU
1263	ZILMAR MARTINS PACHECO	IPTU

*Os tributos não recolhidos nos prazos estabelecidos serão atualizados, da seguinte forma, conforme art. 310 da Lei Municipal nº 2.096 de 31 de dezembro de 2015 e suas alterações: “Os valores de tributos não recolhidos nos prazos estabelecidos na presente Lei, serão atualizados monetariamente, anualmente no mês de janeiro do ano subsequente, pela variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, calculado ambos sobre o valor do tributo, corrigido monetariamente”.*

**OBS.: DÍVIDA ATIVA PAGAMENTO PARCELADO E REPARCELADO – LEI 2096/2015.**

***Da execução, Protesto e Parcelamento***

**Art. 267.** Os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, provenientes de lançamento de impostos vencidos, e penalidades de natureza tributária, vencidas, poderão ser executados, protestados ou parcelados e reparcelados, observando:

I – O máximo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, limitado ao valor mínimo da parcela em 30% (trinta por cento) URM – Unidade de Referência Municipal;

**Art. 269.** O parcelamento somente poderá ser concedido à vista de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o total da dívida, incluindo correção monetária, juros, multa e custas, nos termos da lei vigente.

§ 1º Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, servindo o instrumento de título executivo.

§ 2º Os valores pagos serão imputados pela ordem estabelecida no artigo 163 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**Reparcelamento**

§ 4º Poderá ser concedido a critério da Administração Tributária o reparcelamento do saldo devedor de parcelamento, em no máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas, nos termos do presente artigo desde que:

a) por ocasião do reparcelamento o contribuinte recolha, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor;

b) os recolhimentos do ISS, quando for o caso, estejam atualizados.



Caso já tenha havido quitação ou parcelamento integral do débito, favor desconsiderar essa **NOTIFICAÇÃO**.

O pagamento do documento de arrecadação poderá ser efetuado nas agências bancárias BANRISUL ou conveniadas do mesmo. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria de Assuntos Fazendários do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

**PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.CERROGRANDEDOSUL.RS.GOV.BR](http://WWW.CERROGRANDEDOSUL.RS.GOV.BR).**

Cerro Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026

Aline Riff  
Secretária Municipal da Fazenda